

# CAEDU

## Produto – Auto/Moto

### 1. OBJETO DO SEGURO

O presente Seguro tem por objetivo garantir o pagamento de uma importância, limitado ao valor do Capital Segurado, conforme a garantia contratada, ao Segurado ou a seus Beneficiários, caso o Segurado venha a sofrer um dos eventos cobertos, previstos nas coberturas constantes no seguro contratado, **exceto se decorrente de riscos excluídos, observadas as Condições Gerais, as Cláusulas Especiais e Suplementares e as Condições Especiais do seguro.**

### 2. COBERTURAS e CAPITAL SEGURADO

**Morte Acidental:** Garante ao(s) beneficiário(s) o pagamento do capital segurado contratado para esta garantia, em caso de morte do segurado consequente, exclusivamente, de acidente pessoal coberto, exceto se decorrentes de riscos excluídos, desde que respeitadas às demais cláusulas das Condições Gerais e das Condições Especiais. O capital segurado conforme valor que consta em seu certificado. Carência de 2 anos para suicídio.

### DEFINIÇÕES

**Acidente Pessoal:** é o evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário, violento, e causador de lesão física, que, por si só e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte, ou a invalidez permanente total ou parcial, do segurado, ou que torne necessário tratamento médico. Incluem-se ainda nesse conceito de acidente pessoal: o suicídio, ou a sua tentativa, que será equiparado, para fins de indenização, a acidente pessoal, observada legislação em vigor; os acidentes decorrentes de ação da temperatura do ambiente ou influência atmosférica, quando a elas o segurado ficar sujeito, em decorrência de acidente pessoal coberto; os acidentes decorrentes de escapamento acidental de gases e vapores; os acidentes decorrentes de sequestros e tentativas de sequestros; e os acidentes decorrentes de alterações anatômicas ou funcionais da coluna vertebral, de origem traumática, causadas exclusivamente por fraturas ou luxações, radiologicamente comprovadas.

### RISCOS EXCLUÍDOS (Morte Acidental)

**Além dos riscos excluídos constante nas Condições Gerais e das Condições Especiais para todas as garantias, estão expressamente excluídos desta garantia, e não indenizados os eventos ocorridos em consequência:**

**a) De acidentes ocorridos antes da inclusão do segurado no presente seguro, bem como suas consequências;**

- b) Das lesões decorrentes, dependentes, predispostas ou facilitadas por esforços repetitivos ou microtraumas cumulativos, ou que tenham relação de causa e efeito com os mesmos, assim como as lesões classificadas como: Lesão por Esforços Repetitivos - LER, Doenças Osteo-musculares Relacionadas ao Trabalho - DORT, Lesão por Trauma Continuado ou Contínuo - LTC, ou similares que venham a ser aceitas pela classe médico-científica, bem como as suas consequências pós-tratamentos, inclusive cirúrgicos, em qualquer tempo;
- c) De doenças (incluídas as profissionais), quaisquer que sejam suas causas, ainda que provocadas, desencadeadas ou agravadas direta ou indiretamente por acidente, ressalvadas as infecções, estados septicêmicos e embolias resultantes de ferimentos visíveis;
- d) De intercorrências ou complicações consequentes de realização de exames, tratamentos clínicos ou cirúrgicos, quando não decorrentes de acidentes cobertos;
- e) Das perturbações e intoxicações alimentares de qualquer espécie;
- f) Das moléstias ou doenças decorrentes da exposição crônica a gases e vapores;
- g) De furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza;
- h) Da prática, por parte do segurado, de atos contrários à lei, inclusive a condução ou pilotagem de veículos terrestres, aquáticos, aéreos e similares sem a devida habilitação legal ou com habilitação vencida e não renovada, a qualquer título;
- i) Da prática de atos reconhecidamente perigosos que não sejam motivados por necessidade justificada, excetuando-se os casos que provierem da utilização de meios de transporte mais arriscados, de prestação de serviço militar, da prática de esporte ou de atos de humanidade em auxílio de outrem.

### **3. BENEFÍCIOS:**

#### **Da Capitalização:**

O segurado concorrerá a sorteios semanais pela Loteria Federal, realizados nos últimos 4 (quatro) sábados de cada mês, a partir do segundo mês subsequente ao pagamento do seguro, no valor líquido que consta em seu certificado. Título de pagamento único da modalidade incentivo emitido pela **ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A, CNPJ/MF nº 74.267.170/0001-73**, Processo SUSEP nº 15414.900693/2019-66. O não pagamento do prêmio excluirá automaticamente o direito do segurado de participar do sorteio. O regulamento da promoção está disponível no endereço [www.generalali.com.br](http://www.generalali.com.br).  
Central Atendimento: Ouvidoria 0800 286 0047

#### **Assistência Auto:**

A Assistência Auto & Moto tem por objetivo a prestação de serviços em casos de pane, acidentes, roubo ou furto, pneu avariado, falta de combustível e problemas com chave, envolvendo o veículo assistido. Até 01 (um) acionamento por Evento. Limite monetário conforme plano contratado. A solicitação do serviço deverá ser realizada exclusivamente através da Central de Assistência 0800 727 4410. O SERVIÇO NÃO PREVÊ REEMBOLSO.

### **4. LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS EM CASO DE MORTE ACIDENTAL:**

#### **Documentos necessários para liquidação de sinistros:**

- a) Formulário original de Aviso de Sinistro de acordo com a causa do sinistro devidamente preenchido;
- b) Cópia simples do RG e CPF – segurado;
- c) Cópia simples da certidão de óbito;

- d) Cópia simples da certidão de nascimento do segurado solteiro ou de casamento do segurado casado;
- e) Cópia simples da declaração de convivência marital firmada em cartório com assinatura de três testemunhas e firmas reconhecidas;
- f) Cópia simples do comprovante de endereço do segurado sinistrado;**
- g) Cópia da CNH do segurado sinistrado (caso o mesmo tenha sido o condutor em acidente automobilístico que o vitimou);
- h) Termo de Responsabilidade e Declaração de Herdeiros, assinados por todos os herdeiros e com firma reconhecida;
- i) Cópia simples do CAT – Comunicado de Acidente do Trabalho (para acidente na empresa);
- j) Cópia simples do laudo cadavérico do IML;**
- k) Cópia simples do laudo de levantamento do local de acidente elaborado pelo Instituto de Criminalística (se houver);
- l) Cópia simples do laudo de exame toxicológico;**
- m) Cópia simples do resultado do exame de dosagem alcoólica;**
- n) Cópia simples do RG e CPF dos beneficiários;
- o) Cópia simples do comprovante de endereço dos beneficiários;**
- p) Cópia simples das certidões de nascimentos dos beneficiários;**
- q) Cópia simples das certidões de óbitos dos beneficiários falecidos;**
- r) Autorização original para pagamento de sinistro mediante crédito em conta corrente por beneficiário.

**Além destes documentos a seguradora poderá solicitar documentos complementares, em caso de dúvida fundada e justificável.**

## **5. EXCLUSÕES GERAIS:**

**Além dos riscos excluídos especificados em cada garantia, este Seguro não cobre os eventos ocorridos em consequências direta ou indireta de:**

- a) uso de material nuclear, para quaisquer fins, incluindo a explosão nuclear provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição às radiações nucleares ou ionizantes;**
- b) de atos ou operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação, atos terroristas, ou outras perturbações da ordem pública e suas consequências, exceto quando decorrentes da prestação de serviço militar ou de atos de humanidade em auxílio a outrem;**
- c) de atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante legal, de um ou de outro;**
- d) de atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, sócios controladores, dirigentes e administradores legais, beneficiários e respectivos representantes, quando o seguro for contratado por pessoas jurídicas;**
- e) de competições em qualquer tipo de veículo, inclusive treinos preparatórios, exceto quando decorrentes da prática de esportes;**
- f) de doenças, acidente ou lesões preexistentes à inclusão do Segurado na apólice, não declaradas na proposta de adesão, e que sejam de seu conhecimento;**
- g) de inundação, furação, erupção vulcânica, tempestades, terremotos e movimentos sísmicos;**
- h) de suicídio e suas tentativas, ocorridos nos 2 (dois) primeiros anos de vigência do contrato de seguro, ou de sua recondução depois de suspenso.**

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- a. Carência de 2 anos para suicídio. Não há Franquia.
- b. O seguro é contratado por prazo determinado, tendo a Generali e/ou o estipulante a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos, nos termos da apólice.
- c. A aceitação do seguro está sujeita à análise do risco.
- d. O contrato de seguro é garantido pela GENERALI BRASIL SEGUROS S/A, CNPJ 33.072.307/0001-57 e é formado pela Apólice, pelas Condições Gerais, pelas Condições Particulares, Certificado Individual e pelo Termo de Adesão.
- e. As Condições Contratuais deste produto, protocolizadas pela Generali junto à SUSEP, poderão ser consultadas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/susep/pt-br>, de acordo com o número de processo SUSEP mencionado acima. Serviço de Atendimento ao Público SUSEP: 0800 021 8484.
- f. O registro do Produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- g. Este Plano de seguro está registrado na SUSEP, Processo nº 15414.901147/2014-38.
- h. O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na SUSEP.
- i. O Estipulante tem contrato de exclusividade com a Seguradora para a comercialização e oferta deste produto.
- j. O Estipulante e o Corretor declaram, como intermediários nesta contratação, que na forma da legislação vigente, deram cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, §1º da referida Resolução

**Comunicamos que a Generali Brasil Seguros S.A possui canais específicos para que sejam relatadas quaisquer reclamações ou dúvidas relacionadas ao seu Seguro, Centrais de atendimento 0800 300 1831, de segunda a sábado das 8h às 18h, SAC 0800 889 0200 disponível 24 (vinte e quatro) horas por 7 (sete) dias na semana, pessoas com eficiência auditiva ou de fala deverão ligar para 0800 889 0400 e Ouvidoria 0800 880 3900, de segunda a sexta-feira das 9h às 18h.**

**Ao contratar o seguro objeto deste documento, o Segurado reconhece e concorda que meus dados pessoais serão utilizados para os fins necessários à consecução do seu objeto, seguindo as diretrizes da Política de Privacidade da Generali.**

**Para obter mais informações sobre como a Generali cuida dos seus dados pessoais, bem como para entender como você pode exercer seus direitos relacionados aos seus dados pessoais, consulte a nossa Política de Privacidade, disponível em: <https://www.generalicom.br>. Caso você ainda tenha dúvidas sobre esse assunto, fique à vontade para entrar em contato conosco pelo e-mail: [privacidade@generalicom.br](mailto:privacidade@generalicom.br).**

**Grupo/ramo: 0982 – Pessoas Coletivo Acidentes Pessoais - Processo SUSEP: 15414.901147/2014-38**